

## PROCESSOS ON-LINE

|            |                |                           |                |
|------------|----------------|---------------------------|----------------|
| Nº 391/19  | DATA: 12/02/19 | PROTOCOLO Nº 15.988.310-8 | DATA: 22/08/19 |
| Nº 2933/19 | DATA: 25/04/19 | PROTOCOLO Nº 15.952.276-8 | DATA: 07/08/19 |
| Nº 3176/18 | DATA: 05/11/18 | PROTOCOLO Nº 15.837.993-7 | DATA: 14/06/19 |
| Nº 3685/19 | DATA: 20/05/19 | PROTOCOLO Nº 15.948.602-8 | DATA: 06/08/19 |
| Nº 3700/19 | DATA: 20/05/19 | PROTOCOLO Nº 15.955.104-0 | DATA: 08/08/19 |
| Nº 3753/18 | DATA: 30/11/18 | PROTOCOLO Nº 15.619.948-6 | DATA: 26/02/19 |
| Nº 3814/18 | DATA: 04/12/18 | PROTOCOLO Nº 15.854.621-3 | DATA: 25/06/19 |
| Nº 4832/19 | DATA: 18/06/19 | PROTOCOLO Nº 15.959.349-5 | DATA: 09/08/19 |
| Nº 5585/19 | DATA: 10/07/19 | PROTOCOLO Nº 15.959.777-6 | DATA: 09/08/19 |
| Nº 5723/19 | DATA: 23/06/19 | PROTOCOLO Nº 16.100.077-9 | DATA: 03/10/19 |

PARECER CEE/CEMEP Nº 98/20

APROVADO EM 13/04/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

### INTERESSADOS:

- CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MANOEL MOREIRA PENA – FOZ DO IGUAÇU.

- COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – APUCARANA.

-COLÉGIO ESTADUAL SENADOR CORREIA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – PONTA GROSSA.

COLÉGIO ESTADUAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – APUCARANA.

-COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ALBERTO TOMAZINHO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – UMUARAMA.

-COLÉGIO ESTADUAL JÚLIA WANDERLEY – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – CURITIBA.

-CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA – CURITIBA.

-COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO GARCEZ NOVAES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – ARAPONGAS.



PROCESSO N° 391/19 e outros

-COLÉGIO ESTADUAL ANA VANDA BASSARA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL - GUARAPUAVA.

-COLÉGIO ESTADUAL SÃO PEDRO APÓSTOLO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL - CURITIBA.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos Cursos: Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Nutrição e Dietética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio; Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Publicidade – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, integrado ao Ensino Médio; Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORES: ANA SERES TRENTO COMIN, OSCAR ALVES, JACIR JOSÉ VENTURI, TAÍS MARIA MENDES, SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI.

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso. Os prazos das renovações de reconhecimento estão especificados no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.*

## I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação, de

PROCESSO N° 391/19 e outros

interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento dos Cursos.

As instituições de ensino possuem o credenciamento, para a oferta da Educação Básica e/ou da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitem laudos técnicos.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos dos cursos atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento dos mesmos.

## **II – MÉRITO**

Trata-se de pedidos de renovação do reconhecimento dos Cursos: Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Nutrição e Dietética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, integrado ao Ensino Médio; Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Publicidade – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, integrado ao Ensino Médio; Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio; Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, dos artigos 41 e 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos e emitem Relatórios Circunstanciados.

As Chefas dos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos Te

PROCESSO N° 391/19 e outros

Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares possuem as informações devidamente apresentadas. As coordenações dos cursos e de estágio possuem graduação para as respectivas funções e os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

**III - VOTO DOS RELATORES**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos, conforme quadro abaixo:

| PROCE<br>S-SO<br>ONLINE | INSTITUIÇÃO DE<br>ENSINO   | MUNICÍPIO<br>NRE                | CURSO  | RESOLUÇÃO<br>DE CRED. E<br>RENOV. DE<br>CRED.         | RESOLUÇÃO<br>DE<br>RECONHEC.<br>E RENOV.<br>DO REC.    | PERÍODO DE<br>RENOV. DO<br>REC.                              |
|-------------------------|--|---------------------------------|--|---|--|--|
| N°<br>391/19            | Centro Est. de<br>Educação<br>Profissional Prof.<br>Manoel Moreira<br>Pena | Foz do Iguaçu/<br>Foz do Iguaçu | Técnico em<br>Química – Eixo Tec.:<br>Processo Industrial ,<br>subsequente.            | N° 833/17,<br>13/03/17, de<br>01/07/17 a<br>31/12/21. | N° 2943/17,<br>10/07/17, de<br>01/01/17 a<br>31/12/19. | Pelo período<br>de cinco anos,<br>de 01/01/20 a<br>31/12/24. |
| N°<br>2933/19           | CE Alberto Santos<br>Dumont – EF M P                                       | Apucarana/<br>Apucarana         | Técnico em<br>Química–Eixo Tec.:<br>Processo Industrial,<br>subsequente.               | N°6105/17,<br>23/11/17, de<br>10/09/17 a<br>10/09/27. | N°1508/16,<br>07/04/16, de<br>01/01/15 a<br>31/12/19.  | Pelo período<br>de cinco anos,<br>de 01/01/20 a<br>31/12/24. |
| N°<br>3176/18           | CE Senador<br>Correia – EF M P   | Ponta Grossa/<br>Ponta Grossa   | Técnico em<br>Publicidade – Eixo<br>Tec.: Produção<br>Cultural e Design,<br>integrado. | N°5284/18,<br>08/11/18, de<br>09/10/18 a<br>09/10/23. | N° 6124/14,<br>20/11/14, de<br>10/08/14 a<br>10/08/19. | Pelo período<br>de cinco anos,<br>de 11/08/19 a<br>10/08/24. |
| N°<br>3685/19           | CE Padre José<br>de Anchieta - EF<br>M P                                   | Apucarana/<br>Apucarana         | Técnico em<br>Edificações – Eixo<br>Tec.: Infraestrutura,<br>subsequente.              | N°2774/18,<br>14/06/18, de<br>15/02/18 a<br>15/02/28. | N°2596/15,<br>19/08/15, de<br>08/02/15 a<br>08/02/20.  | Pelo período<br>de cinco anos,<br>de 09/02/20 a<br>08/02/25. |
| N°<br>3700/19           | CE Professor<br>Paulo Alberto<br>Tomazinho – EF M<br>P                     | Umuarama/<br>Umuarama           | Técnico em<br>Química – Eixo Tec.:<br>Produção Industrial,<br>subsequente.             | N°5098/16,<br>17/11/16, de<br>13/04/17 a<br>13/04/27. | N° 1547/16,<br>13/04/16, de<br>01/01/15 a<br>31/12/19  | Pelo período<br>de cinco anos,<br>de 01/01/20 a<br>31/12/24. |

PROCESSO N° 391/19 e outros

| PROCES-<br>SO<br>ONLINE | INSTITUIÇÃO<br>DE ENSINO                                  | MUNICÍPIO<br>NRE          | CURSO  | RESOLUÇÃO<br>DE CRED. E<br>RENOV. DE<br>CRED.          | RESOLUÇÃO DE<br>RECONHEC. E<br>RENOV. DO<br>REC.          | PERÍODO<br>DE<br>RENOV.<br>DO REC.                            |
|-------------------------|---|---------------------------|--|--|---|---|
| N°<br>3753/18           | CE Julia<br>Wanderley – EF<br>M P                         | Curitiba/<br>Curitiba     | Técnico em Nutrição e<br>Dietética–Eixo Tec.:<br>Ambiente e Saúde,<br>subsequente. | N° 2437/15,<br>11/08/15, de<br>01/01/15 a<br>31/12/24. | N° 34/16,<br>06/01/16, de<br>23/07/14<br>a<br>23/07/19.   | Pelo prazo<br>de cinco<br>anos, de<br>24/07/19 a<br>23/07/24. |
| N°<br>3814/18           | Centro Est.<br>de Educação<br>Profissional de<br>Curitiba | Curitiba/<br>Curitiba     | Técnico em Edificações<br>– Eixo Tec.:<br>Infraestrutura,<br>Integrado.            | N° 808/17,<br>09/03/17, de<br>01/01/17 a<br>31/12/26.  | N° 5798/14,<br>04/11/14, de<br>19/06/14<br>a<br>19/06/19. | Pelo prazo<br>de cinco<br>anos, de<br>20/06/19 a<br>19/06/24. |
| N°<br>4832/19           | CE Antônio<br>Garcez Novaes<br>– EF M P                   | Arapongas/<br>Apucarana   | Técnico em Segurança<br>do Trabalho – Eixo Tec.:<br>Segurança,<br>subsequente.     | N° 4454/16,<br>06/10/16, de<br>13/04/17 a<br>13/04/27. | N° 2597/15,<br>19/08/15, de<br>08/02/15<br>a<br>08/02/20. | Pelo prazo<br>de cinco<br>anos, de<br>09/02/20 a<br>08/02/25. |
| N°<br>5585/19           | CE Ana Vanda<br>Bassara – EF M<br>P                       | Guarapuava/<br>Guarapuava | Técnico em<br>Enfermagem – Eixo<br>Tec.: Ambiente e<br>Saúde, subsequente.         | N° 556/18,<br>15/02/18, de<br>16/01/18 a<br>16/01/28.  | N° 3991/15,<br>09/12/15, de<br>08/02/15<br>a<br>08/02/20. | Pelo prazo<br>de cinco<br>anos, de<br>09/02/20 a<br>08/02/25. |
| N°<br>5723/19           | CE São Pedro<br>Apóstolo – EF<br>M P                      | Curitiba/<br>Curitiba     | Técnico em Farmácia -<br>Eixo Tec.: Ambiente e<br>Saúde, subsequente.              | N° 5053/18,<br>25/10/18, de<br>07/02/18 a<br>31/12/20. | N° 2558/15,<br>17/08/15, de<br>28/09/14<br>a<br>28/09/19. | Pelo prazo<br>de cinco<br>anos, de<br>29/09/19 a<br>28/09/24. |

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão:

a) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios;

b) monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

\

PROCESSO N° 391/19 e outros

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato referente à renovação do reconhecimento dos cursos.

É o Parecer.

\_\_\_\_\_  
Oscar Alves

\_\_\_\_\_  
Jacir José Venturi

\_\_\_\_\_  
Shirley Augusta de Sousa Piccioni

\_\_\_\_\_  
Ana Seres Trento Comin

\_\_\_\_\_  
Taís Maria Mendes

Relatores

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 13 de abril de 2020.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP